

Projeto de Lei nº 178/2021
Interessado: Vereador Aroldo Alves

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 178/2021, de autoria do Vereador Aroldo Alves, que “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXPEDIDOS NO ANO DE 2019, DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU, ISS FIXO E TAXAS PARA O ANO DE 2020 e 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em relação ao processo legislativo, o referido projeto foi aprovado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com Emendas Aditiva e Modificativas, como também na Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, sendo aprovado em ambas as Comissões. Em seguida, o processo foi remetido a esta Comissão de Saúde para parecer. É o que importa relatar.

Analisando o mérito do Projeto de Lei no âmbito da Comissão de Saúde, vê-se que não existe óbice para aprovação do mesmo, uma vez que veio para esta Comissão em razão da matéria ainda falar do tema da COVID-19, muito em evidência naquele ano de 2021.

O presente Projeto de Lei pretende autorizar o Executivo Municipal a possibilitar o pagamento em até 12 (doze) vezes, com data máxima até os 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024 sem cobrança de juros e multa, das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento e de Fiscalização e Funcionamento – Alvará/2020 e 2021, assim como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2020 e 2021.

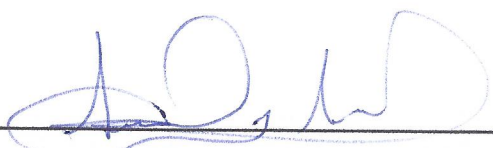
Assim, pretende proporcionar um alívio nas contas daqueles que mais sofreram com os efeitos da pandemia, especialmente os que perderam seus empregos ou mesmo seus negócios, que sucumbiram diante do que vimos naqueles anos de 2020 e 2021.




A Prefeitura, assim, estará ajudando seus munícipes a viverem melhor depois que a pandemia da COVID-19 passou, e ela mesma igualmente não deixará de arrecadar, pois os efeitos dessa lei irão até dezembro deste ano de 2024.

Ante o exposto, opino pela aprovação integral da proposição. É o parecer.

Natal, 23 de janeiro de 2024.



Antônio Geovane Araújo Peixoto
Vereador – PTB



João Antônio Dias Cavalcanti
Advogado OAB/RN 10.442